



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETIVO

1.1 O presente termo de referência tem por objetivo, **aquisição de combustível e Lubrificante para o município de Santa Luzia do Paruá – MA.**

2.1. DA GARANTIA

2.1.1. Prazo de Garantia de Funcionamento: é o período em meses, dentro do qual, nas condições registradas na Proposta de Preços e constantes do respectivo Termo de Garantia, a Contratada compromete-se em manter o fornecimento em perfeito funcionamento, configurados da forma especificada e nas condições e configurações constantes deste Termo de Referência.

2.1.2. Relativo à garantia dos produtos, a Contratada deverá ainda:

2.1.2.1. Observa reatender às especificações de garantidos produtos fornecidas, em todos os aspectos;

2.1.15. Fornecer produto que atenda aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes;

2.2. DO FORNECIMENTO

2.2.1 Será considerada vencedora a empresa cuja proposta final contenha o MENOR PREÇO para fornecimento dos combustíveis, desde que mais vantajoso e que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência Anexo I e no Edital de Pregão.

2.2.2 A Contratada é responsável pela garantia da qualidade dos combustíveis fornecidos pelos postos de revenda, ficando a seu encargo o controle e a fiscalização conforme as normas do fabricante e as exigências legais da Agência Nacional do Petróleo – ANP;

2.2.3 Fornecimento somente de produto de primeira qualidade, deverá ser realizado nas instalações da Licitante vencedora, que deverá possuir toda a infraestrutura quanto ao pessoal, materiais e equipamentos necessários ao abastecimento dos veículos da frota municipal, de acordo com a demanda e funcionar 24 horas por dia, 7 dias por semana; A empresa vencedora deverá possuir no mínimo 01 (um) posto de abastecimento no perímetro do município de Santa Luzia do Paruá – MA com um raio de até 15km das dependências da Secretaria de Administração do município, situada na Avenida João Moraes de Sousa, 355, Centro – Santa Luzia do Paruá - MA, para o atendimento dos veículos que compõem a frota municipal. A licitante deverá informar a rota de menor percurso, indicando o nome das ruas e avenidas de acesso.

2.2.4 Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante *Autorização de Fornecimento*, a qual poderá ser feita pela Administração, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o carimbo e a assinatura do responsável.



2.2.5 A licitante que quiser manter um ponto de abastecimento nas dependências do município deverá arcar com todas as despesas de instalação de bombas, mão de obra, energia elétrica, funcionários, EPI's, (conforme as normas e exigências legais da Agência Nacional do Petróleo – ANP) entre outros, considerando a apuração da proposta mais vantajosa para o município, atendendo assim o artigo 3º da Lei 8.666/93;

2.2.6 O fornecimento deverá ser realizado de forma parcial ao longo da vigência do contrato, no estabelecimento da Contratada.

2.2.7 Contratada será responsável por todas as despesas diretas e indiretas, que possam surgir a qualquer tempo, pelo fornecimento e transporte do objeto.

2.2.8 Obedecer às normas da ANP, para o exercício da atividade de revenda de combustível.

2.2.9 Caso haja, na data do fornecimento, divergência entre o valor do combustível indicado na bomba e a média de seu respectivo valor, por litro, praticado no mercado varejista, o percentual de desconto incidirá sobre o menor valor.

2.2.10 A substituição do combustível constatado inadequado ao abastecimento de veículos deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da formalização da rejeição cujos motivos podem ser: densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição, presença de outras substâncias em percentuais além dos permitidos;

2.2.11 Não será admitida recusa de fornecimento de combustíveis por parte do posto de abastecimento em decorrência de sobrecarga da sua capacidade de atendimento;

2.2.12 O descumprimento das condições estabelecidas no presente Termo sujeitará às penalidades previstas na Lei 8.666/93

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. Aquisição necessária para o abastecimento da frota de veículos do município, para deslocamento dos servidores e cumprir e com a finalidade de promover a otimização e homogeneização do abastecimento contínuo e ininterrupto da frota de veículos, garantindo desta forma, o funcionamento dos serviços de forma satisfatória.

3.2. Descrição dos Itens:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	QTD	UND	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL
1	Gasolina comum	100.000	LT	R\$ 5,13	R\$513.000,00
2	Gasolina aditivada	100.000	LT	R\$ 5,18	R\$518.000,00
3	Óleo diesel S-500 (comum)	120.000	LT	R\$ 4,07	R\$488.400,00
4	Óleo diesel S-10	400.000	LT	R\$ 4,12	R\$1.648.000,00
5	Óleo lubrif. 5W30 para carro gasolina	80	LT	R\$ 38,33	R\$3.066,40



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ



6	Óleo lubrif. 15W40 para carro diesel	500	LT	R\$ 26,67	R\$13.335,00
7	Óleo lubrif. 15W40 para caminhões	100	Galão 20LT	R\$ 381,67	R\$38.167,00
8	Óleo lubrif. para moto	120	LT	R\$ 23,33	R\$2.799,60
9	Óleo lubrif. 90 para cx de marcha	20	Balde 20KG	R\$ 394,33	R\$7.886,60
10	Óleo lubrif. 140 para diferencial	20	Balde 20KG	R\$ 390,00	R\$7.800,00
11	Óleo lubrif. 90 para cx de marcha	75	LT	R\$ 29,00	R\$2.175,00
12	Óleo lubrif. 140 para diferencial	75	LT	R\$ 27,33	R\$2.049,75
13	Óleo hidráulico de direção	100	LT	R\$ 33,00	R\$3.300,00
14	Óleo hidráulico 68 para maquinas	100	Galão 20LT	R\$ 387,33	R\$38.733,00
15	Óleo de freio	100	Frasco 500ml	R\$ 23,33	R\$2.333,00
16	Óleo de embreagem	100	LT	R\$ 36,33	R\$3.633,00
17	Graxa	50	Balde 20KG	R\$ 439,67	R\$21.983,50
18	Graxa	50	Balde 10KG	R\$ 343,33	R\$17.166,50
19	Óleo 2 Tempos	200	Frasco 200ml	R\$ 7,33	R\$1.466,00
20	Óleo 2 Tempos	300	Frasco 500ml	R\$ 14,33	R\$4.299,00
21	Arla 32	250	Galão 20L	R\$ 68,00	R\$17.000,00
22	Óleo Hidráulico. WBF100 p/ máquinas	100	Galão 20 LT	R\$ 388,33	R\$38.833,00
23	Aditivo p/ radiador gasolina/ diesel	200	LT	R\$ 20,00	R\$4.000,00
24	Óleo Lubrif. HX3 20W50 gasolina	150	LT	R\$ 23,33	R\$3.499,50
SUB TOTAL					R\$ 3.400.925,85

4. Obrigações da Contratada

- 4.1. Os custos englobarão todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, encargos sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciários;
- 4.2. A CONTRATADA deverá executar os fornecimentos descritos no presente Projeto e outros que, porventura, venham a ser fazer necessário durante o decorrer do período;
- 4.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Secretaria Municipal de Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- 4.4. Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do Contrato;
- 4.5. Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado;
- h
- 4.6. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, durante o prazo de vigência da garantia dada, estipulada na proposta da Contratada;
- 4.7. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração ou delito, seja qual for, quando praticado por empregado seu e relacionado fornecimento junto ao Fundo, sobretudo quando envolver o nome e ou a imagem deste ou de qualquer de seus servidores ou autoridades usuárias



4.8. Manter, durante toda a execução do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem ao presente Contrato sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;

5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS COMUNS

5.1. Os bens/serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens/serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002

6. DA DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

6.1. Os produtos a serem adquiridos deverão estar em conformidade com as especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

6.2. As empresas que não oferecerem os tipos de produtos constantes da Planilha Descritiva dos Materiais, anexo deste Termo de Referência, deverão apresentar produtos com especificações iguais ou superiores.

6.3 O licitante contratado deverá seguir rigorosamente as normas e regulamentos relacionados às condições de trabalho exigidos neste Termo de Referência, se observada qualquer anormalidade no fornecimento poderão ser suspensos/rescindidos, ficando ainda a licitante vencedora sujeita a penalidades da Lei.

7. DA CONSOLIDAÇÃO

7.1 O produto está disposto em 24 itens.

9.0. DOS MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

9.1. Os produtos deverão obedecer às ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DA DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS.

9.2 Todas as despesas de impostos, encargos, incidentes deverão ser inclusos no preço da proposta e em hipótese alguma, poderão ser destacadas quando da emissão de Nota Fiscal.

9.3. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso.

A periodicidade dos produtos será de acordo com as necessidades das **Secretarias**;

9.4. Os produtos serão solicitados de forma parcelada mediante emissão de Ordem de Fornecimento.

10. DA AVALIAÇÃO DO CUSTO

10.1 O custo estimado total do objeto é de R\$ 3.400.925,85 (Três Milhões e Quatrocentos Mil e Novecentos e Vinte e Cinco Reais e Oitenta e Cinco Centavos)

10.1.1. Os valores supracitados no subitem anterior também serão o valor máximo admitido para presente contratação.



10.2 O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado.

11. DOS PRAZOS E FORMA DE PAGAMENTO

11.1. Os pagamentos serão efetuados de acordo com a entrega e aceitação dos produtos, depois da realização das aferições.

11.2 A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal com os produtos entregues discriminados, devidamente atestadas pelo servidor designado para o recebimento do objeto da licitação.

11.3 O pagamento será condicionado à apresentação da comprovação de regularidade junto às receitas Federal, Estadual e Municipal, além do FGTS, INSS e CNDT, devidamente atualizada.

11.4. Após aceitação e ateste de recebimento definitivo dos produtos efetuados na Nota Fiscal, o pagamento será creditado em favor do Contratado, em **até 30 (trinta) dias corridos**, através de ordem bancária na conta indicada na proposta, devendo para isto, conter o nome do banco, agência e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, e obedecendo a devida ordem cronológica dos empenhos e em moeda corrente nacional.

11.5 A Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá -Ma, fica reservada o direito de não efetivar o pagamento se os produtos não ocorrer em conformidade com as especificações estipuladas.

11.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte do Contratado, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do Contrato.

12. DA ADJUDICAÇÃO

12.1 Adjudicações serão POR ITEM.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1 A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

16.1.1. Efetuar entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Secretaria Requisitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca e prazo de garantia;

16.1.1.1 Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

16.1.2. Assinar contrato, no prazo estipulado e contado da convocação;



16.1.3. Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;

16.1.4. Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto.

16.1.5. Assegurar a qualidade do produto em conformidade com as normas técnicas da ANVISA, INMETRO e outras pertinentes, conforme o caso;

16.1.6. Providenciar para que os produtos sejam entregues de maneira adequada e em consonância com as normas de segurança estabelecidas em legislação própria;

16.1.7. Comunicar, à Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá - MA, em até 02 (dois) corridos dias antes do vencimento do prazo da entrega dos produtos, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

16.1.8. Responsabilizarem-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos entregues, e demais custos inerentes a entrega dos produtos; e, ainda, apresentar os documentos fiscais dos produtos em conformidade com a legislação vigente.

16.1.9. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete;

16.1.10. Entregar os produtos na presença do servidor devidamente designado na conformidade do § 8º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, no local informado no Contrato, acompanhados da Nota Fiscal preenchida contendo a especificação e quantidade correta dos produtos;

16.1.11. Substituir os produtos entregues com eventuais falhas e/ou vícios ou que apresentarem eventual alteração de suas características dentro dos prazos estipulados, quando for o caso, sem qualquer ônus adicional para a Prefeitura Municipal De Santa Luzia do Paruá - MA, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da data de entrega dos produtos exigidos no Termo de Referência;

16.1.12. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na vigência do contrato, objeto do presente instrumento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, observado o art. 65 da Lei n.º 8.666/93;

16.1.13. Entregar os produtos através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá–Ma, solicitar a substituição daqueles cujos produtos sejam julgados inconvenientes.

16.1.14. Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção do contrato, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.



16.1.15. Responder perante a Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará-MA, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.

16.1.16. Responder perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO.

16.1.17 Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre os produtos contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e para fiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc., ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará - MA, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere as Secretarias/ Prefeitura Municipal Santa Luzia do Pará – MA.

16.1.18. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

16.1.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

16.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.1.21. Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da contratação.

16.1.22. Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.

16.1.23. Manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.1.24. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;



16.1.25. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

16.1.26. Fazer a entrega dos materiais, em embalagens não danificadas e com proteção contra umidade, original da linha de fabricação de cada empresa, contendo nas embalagens as seguintes informações:

a - especificações do material; marca; peso líquido; data de fabricação e vencimento ou período de validade, e

b - registro no órgão competente, devidamente atualizado. Caso o produto/material ofertado esteja dispensado do registro para comercialização, por legislação específica, o fornecedor apresentará cópia do respectivo documento (Lei, Decreto, etc.).

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

17.1.1. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato e emissão da ordem de fornecimento, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.

17.1.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.

17.1.3. Efetuar o pagamento dos Documentos de Cobrança, no prazo acertado nas condições de pagamento, desde que os mesmos sejam apresentados na conformidade nas normas contratuais e observem as exigências da legislação aplicável;

17.1.4. Permitir o livre acesso dos empregados, encarregados e/ou prepostos da **CONTRATADA** para a execução do contrato;

17.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados, encarregados e/ou prepostos da **CONTRATADA**, desde que inerentes ao objeto do Contrato;

17.1.6. Acompanhar a execução da entrega dos produtos do objeto contratado, bem como atestar nas notas fiscais a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite:

17.1.7. Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;

17.1.8 Comunicar à Contratada as eventuais irregularidades observadas na entrega dos produtos para adoção das providências saneadoras;

17.1.9. Acompanhar a entrega dos produtos, por meio de fiscalização, a quem caberá, também, todos os contatos junto à Contratada.

17.1.10. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

17.1.11. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;



17.1.12. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal fornecida pela contratada.

17.1.13. Fazer cumprir os termos da Lei 8.666/93, no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do contrato.

17.1.14. Modificar o contrato unilateralmente para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.

17.1.15. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei 8.666/93.

18. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

18.1 A fiscalização do contrato e o acompanhamento da entrega dos produtos serão realizados por servidor formalmente designado pelo Contratante, que atuará, juntamente com o responsável técnico da contratada (preposto), na fiscalização do contrato e no acompanhamento da entrega dos produtos, registrando as ocorrências e adotando as providências para sua correção, tendo por parâmetro os resultados técnicos esperados e cujas atribuições básicas são:

18.2. Solicitar junto a empresa contratada todas as providências necessárias ao bom andamento do fornecimento dos produtos;

18.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

18.4. Emitir pareceres em todos os atos da empresa contratada relativos à execução do contrato, em especial na aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do contrato; e,

18.5. Quaisquer outras atribuições necessárias ao bom desempenho dos serviços.

18.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Servidor deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

18.7 A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pela Administração, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.

18.8 Não obstante a empresa contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, a Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará - MA, reserva-se o direito de, sem qualquer forma de restrição à plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços.

18.9. Cabe à empresa contratada atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará - MA, implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.



18.10 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

18.11 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

19. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

20. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

20.1. Quanto ao julgamento das propostas, à qualificação técnica exigida, observar-se-á o disposto no Edital.

20.2. A Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá– MA, poderá exigir que o vencedor da licitação apresente justificativa demonstrando que a sua proposta é exequível.

20.3. As condições para participação, no certame licitatório, das licitantes ME/EPP enquadradas no tratamento favorecido instituído pela Lei Complementar nº 123/2006 e sua alteração Lei 147/2014, regulamentada pelo Decreto Nº 8.538/2015, serão as detalhadas no edital de licitação.

Santa Luzia do Paruá– MA, 13 de janeiro de 2021.

Flávio José Padilha de Almeida

FLAVIO JOSE PADILHA DE ALMEIDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Portaria nº 003/2021